



LEI Nº 1.058, DE 08 DE MARÇO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 01 (uma) área de terras de 3,02 ha., de propriedade do Município, com os seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição do perímetro no marco Nº 01, cravado na margem da chácara Três Corações e Rua São Leopoldo, deste segue com a Rua São Leopoldo, com rumo magnético de 69°13' SE e distância de 254,20 metros até o marco N.º 02; cravado no encontro da Rua São Leopoldo e Rua Rosário do Oeste, deste último segue com rumo magnético de 19°55' SW e distância 119,40 metros até o marco N.º 03; cravado na margem da Rua Rosário do Oeste e área do Sindicato Rural deste último segue limitando com esta com rumo magnético de 69°13' NW e distância de 252,00 metros até o marco Nº 04; cravado a margem da área do Sindicato Rural e chácara Três Corações; segue limitando com esta com rumo magnético de 18°59' NE e distância de 120,00 metros até o marco Nº 01, ponto inicial, tudo conforme memorial e planta em anexo.

Art. 2º. A área a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina – MT, através de permuta é de propriedade da Sra. Aparecida Roseli Ferreira, e possui 3,3246 ha, com os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição do perímetro no marco n.º 09, cravado em comum com terras João Casolato e Sindicato Rural de Nova Xavantina, segue confrontando com este último com azimute de 112º 50'04" e distância 290,45 metros até o marco n.º 06 cravado em comum com terras do sindicato rural de Nova Xavantina e Aparecida Roseli Ferreira; segue confrontando com este último com azimute de 202º 06'19" e distância 127,02 metros até o marco n.º 07; cravado em comum com terras de Aparecida Roseli Ferreira e Av. Mato Grosso, segue confrontando com esta com azimute de 292º 50'04" e distância de 271,50 metros até o marco n.º 08; cravado em comum com terras de João Casolato, segue confrontando com este e uma gruta acima com uma distância de 126,50 metros até o marco n.º 09 ponto inicial (todos os azimutes são (magnéticos) tudo conforme memorial e planta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Registro 266
Livro 010
Folha 186. v. a 188
Data 08. 03. 2004

Itaipu
Responsável



Parágrafo único. A área adquirida através da permuta de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à construção da Arena de Rodeio do Parque de Exposição do Município de Nova Xavantina-Mt.

Art. 3º. A área a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina – MT, através de permuta é de propriedade da Sra. Aparecida Roseli Ferreira, e possui 3,0864 ha, com os seguintes limites e confrontações: inicia a descrição do perímetro no marco n.º 02, cravado em comum com terras do Sindicato Rural de Nova Xavantina e Projeto Xavantina segue confrontando com este ultimo com azimute de 48º 00'09" e distância 174,70 metros até o marco n.º 03 cravado em comum com terras do Projeto Xavantina e Estrada que da acesso ao Garimpo e com loteamento Novo Horizonte segue confrontando com este com azimute de 202º 06'19" e distância 156,26 metros até o marco n.º 05; cravado em comum com o Loteamento Novo Horizonte e com terra do Sindicato Rural de Nova Xavantina, segue confrontando com esta com azimute de 292º 50'04" e distância de 235,01 metros até o marco n.º 02 ponto inicial (todos os azimutes são magnéticos) tudo conforme memorial e planta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Todas as despesas com a construção da rede de energia elétrica, bem como com a documentação de escrituração das áreas correrão por conta da Sra. Aparecida Roseli Ferreira.

Art. 5º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 1045, de 10 de novembro de 2003.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 08 de março de 2004

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 532/94, no período de

08/03/04 a 08/04/04

Nova Xavantina-MT

08/03/04

Responsável

Ass. 1058
LIV 012
Pla 64

08/03/04